

PROJETO DE LEI Nº DE 2020
(Do Sr. Danilo Cabral e outros)

Fixa o preço do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) vendido para distribuição, nas refinarias e terminais, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º. Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o preço do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) vendido para distribuição, nas refinarias e terminais, será fixado no valor praticado no dia 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o avanço da pandemia de Covid-19 por todo o país, ameaçando colapsar o Sistema Único de Saúde (SUS), impôs, a prefeituras e governos estaduais, a adoção de políticas de isolamento social. Com isso, a grande maioria dos brasileiros se viu obrigada a permanecer em casa, o que aumentou sobremaneira o consumo do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas residências.

LexEdit
001465552020*


Segundo o Ministério de Minas e Energia, houve aumento da demanda por GLP de 23% no último mês. A Petrobras informou que, não há falta do produto, mesmo com a população tendo aumentado o consumo, por medo de desabastecimento. A estatal informou que, em março, as vendas de gás de cozinha (GLP) totalizaram 615 mil toneladas, 8 mil toneladas acima da quantidade inicialmente acordada com as distribuidoras.

No mesmo sentido, houve aumento considerável nos preços praticados em todo o país. No Distrito Federal, por exemplo, a variação de preços chegou a 71%.

Sendo o gás de cozinha um insumo fundamental para a vida das famílias, não pode, em um momento de crise, ficar sujeito às oscilações de mercado ou submetidos aos interesses financeiros de empresas.

Recentemente, a consultoria de investimentos do Banco Santander, apontou para uma retração do PIB brasileiro da ordem de 2,2%. O IBGE sinaliza para um aumento do desemprego que pode atingir 16% dos brasileiros.

A Petrobrás, empresa de economia mista controlada pelo governo brasileiro, que detém o controle de quase toda a produção do GLP, não pode atuar como uma empresa privada, ignorando o impacto dos aumentos de preço para a vida da população. Deve sim colaborar para mitigar os efeitos da crise para vida dos brasileiros.

Diante do exposto, pedimos o acolhimento da presente proposta.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2020.

Deputado **DANILO CABRAL**

PSB/PE

ExEdit
* C D 2 0 5 5 5 5 8 6 1 4 0 0 *

